



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 9 de novembro de 2023.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 85 /2023
Processo nº 25.591/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que trata a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a cessão de uso de imóvel de domínio da Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Avenida Ipanema nº 5.800, ao Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda à desafetação do bem público como se pretende, mostrando-se lógica sua competência para afetar ou desafetar o bem.

Percebe-se claramente que não se trata de mera desafetação, sem qualquer propósito, pelo contrário, o interesse público é patente. Destaque-se que não haverá alteração de destinação em nenhum sentido. A desafetação somente permitirá o trespasse ao Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social para a construção do prédio para o Bom Prato.

Da mesma sorte, com relação ao Interesse Público, não vemos dificuldades em justificá-lo, é fato notório que o Restaurante Popular dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição popular tem como finalidade precípua atender a população carente, aquela pessoa que não tem condição mínima de receber os nutrientes necessários para a sua subsistência ao dia a dia, e apesar de ser um programa do Estado atende a comunidade carente da cidade de Sorocaba, portanto de suma e real interesse a propositura legal.

Assim, muitos são os benefícios que o Município irá colher com a construção do prédio do Bom Prato, sendo desnecessário mensurar a importância dos serviços por ela prestados à população em geral e a importância de se ter essa unidade no Município.

Vale salientar ainda que todos os nobres vereadores, em especial, o Vereador Pastor Luis Santos, solicitaram o envio da propositura para fins de construir e instalar a Cozinha Central do Bom Prato em nosso Município.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 85 /2023 - fls. 2.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a cessão de uso de imóvel de domínio da Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Avenida Ipanema nº 5.800, ao Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza a cessão de uso de imóvel de domínio da Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Avenida Ipanema nº 5.800, ao Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

“Imóvel: O terreno constituído de parte da Área Remanescente, da planta de desdobro elaborada por Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda., no terreno constituído pelas Áreas 1, 2 e 3, localizado na Avenida Ipanema, Bairro da Terra Vermelha, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição na divisa da propriedade de Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda. (área remanescente) e a Avenida Ipanema; deste ponto segue na extensão de 28,13 metros, Az. 140°04'30", confrontando nessa face com a referida Avenida Ipanema, até encontrar o loteamento denominado "Jardim Botucatu" (quadra A); desse ponto deflete à direita e segue 186,65 metros, Az. 213°39'33", confrontando com a quadra "A", Rua Constantino Verrone e parte da quadra "F" do loteamento Jardim Botucatu, pertencente a Adhemar Dromani Vicentini e Cla. Ltda.; deflete à direita e segue em reta 66,06 metros, confrontando com propriedade de Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda. (área remanescente), deflete à direita e segue em reta 40,73 metros, segue em curva à direita 20,11 metros, segue em curva à esquerda 2,50 metros, desse ponto segue em reta 59,00 metros, deflete à direita e segue em reta 0,91 metro, deflete à direita e segue em reta 62,33 metros, segue em curva à direita na extensão de 15,05 metros, confrontando nessas faces com propriedade de Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda. (área remanescente), até encontrar o ponto de partida, início desta descrição; encerrando assim uma área total de 10.063,91 metros quadrados, o Imóvel foi descrito observando o sentido horário, e localiza-se no lado ímpar da Avenida Ipanema (sentido centro-bairro) distando o lado esquerdo, no sentido de quem da avenida olha para o imóvel, 13,52 metros, em linha reta, do início da curva de confluência entre a Avenida Ipanema e a Avenida Jorge Guilherme Senger”, devidamente depositado no 1º Oficial de Registro de Imóveis nº 142.060.

Art. 2º Fica o Município autorizada a cessão de uso de um imóvel de sua propriedade à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior para a construção e instalação da Cozinha Central do Bom Prato - no Município na forma da Lei Orgânica do Município dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 2.

Art. 3º A cessão far-se-á mediante escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais devem constar no instrumento de Termo de Cessão de Uso:

I - com encargo;

II - a cessionária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade Bom Prato no prazo máximo de 3 (três) anos, prazo este subsequente ao prazo de 1 (um) ano para a elaboração do projeto arquitetônico, a contar da data da cessão com encargos;

III - o prédio a ser construído no imóvel ora cedido não poderá ser utilizado para outra finalidade;

IV - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da cessionária;

V - poderá utilizar o prédio de que trata esta Lei por um período de 360 (trezentos e sessenta) meses.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao Município, a qualquer tempo, se a cessionária alterar sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir as condições constantes do artigo anterior e termo de cessão de uso.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



1.º RI
SOROCABA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos André Ordonio Ribeiro
OFICIAL

CNM nº 111468.2.0142060-12

45

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
142.060

FOIJA
1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno constituído de parte da Área Remanescente, da planta de desdobro elaborada por Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda., no terreno constituído pelas Áreas 1, 2 e 3, localizado na Avenida Ipanema, Bairro da Terra Vermelha, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição na divisa da propriedade de Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda. (área remanescente) e a Avenida Ipanema; deste ponto segue na extensão de 28,13 metros, Az. 140º04'30", confrontando nessa face com a referida Avenida Ipanema, até encontrar o loteamento denominado "Jardim Botucatu" (quadra A); desse ponto deflete à direita e segue 186,65 metros, Az. 213º39'33", confrontando com a quadra "A", Rua Constantino Verrone e parte da quadra "F" do loteamento Jardim Botucatu, pertencente a Adhemar Dromani Vicentini e Cia. Ltda.; deflete à direita e segue em reta 66,06 metros, confrontando com propriedade de Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda. (área remanescente), deflete à direita e segue em reta 40,73 metros, segue em curva à direita 20,11 metros, segue em curva à esquerda 2,50 metros, desse ponto segue em reta 59,00 metros, deflete à direita e segue em reta 0,91 metro, deflete à direita e segue em reta 62,33 metros, segue em curva à direita na extensão de 15,05 metros, confrontando nessas faces com propriedade de Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda. (área remanescente), até encontrar o ponto de partida, início desta descrição; encerrando assim uma área total de 10.063,91 metros quadrados. O Imóvel foi descrito observando o sentido horário, e localiza-se no lado ímpar da Avenida Ipanema (sentido centro-bairro) distando o lado esquerdo, no sentido de quem da avenida olha para o imóvel, 13,52 metros, em linha reta, do início da curva de confluência entre a Avenida Ipanema e a Avenida Jorge Guilherme Senger.

CADASTRO: 35.11.58.1042.01.000 (em maior porção).

PROPRIETÁRIA: BOSQUE IPANEMA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 514, conjunto 12, inscrita no CNPJ sob nº 10.256.974/0001-94.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/131.484, de 18/09/2008, transportada para a Matrícula nº 137.807, em 15/06/2009 (em maior porção). Sorocaba, 13 de abril de 2010. (Protocolo nº 320.039 de 06/04/2010)

O Escrevente Autorizado Anderson Sanches Côvre (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.1, em 13 de abril de 2010.

Pela escritura lavrada no 3º Tabellão de Notas local, em 26 de março de 2010, livro 909, p. 073, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes,

(CONTINUA NO VERSO)

Protocolo: 547.264 - Livro: 142060 - Pág.: 1 de 2

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8 - AB 088067

11146-8-080001-090000-0623



Certidão válida somente no original e em rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartoriosorocaba.com.br se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).

CÓPIA

